



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PA

TERMO ADITIVO Nº 05/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/PA

Processo nº 08360.004937/2021-18

**QUINTO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS  
Nº 01/2022-SR/PF/PA,  
QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO,  
POR  
INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL  
D A POLÍCIA  
FEDERAL NO  
ESTADO DO PARÁ E  
A EMPRESA SARAM  
SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS  
LTDA.**

A **UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, 3251, bairro Souza, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0030-70, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA** ocupante do cargo de Superintendente Regional, nomeado pela Portaria nº 1.274 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 02 de Agosto de 2024, publicada no *DOU* de 14 de Agosto de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.056.054/0001-95, sediada na Trav. São Sebastião, Nº 890 – SACRAMENTA – Belém/PA, CEP 66.120-340, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 223.625.092-49, cédula de Identidade 2248518 PC/PA, tendo em vista o que consta no Processo nº **08360.004937/2021-18** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 7/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 01/2022-SR/PF/PA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/01/2025 a 12/01/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.1. O objeto do contrato supramencionado é a contratação de serviços continuados na área de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, a serem realizados em todas as unidades sob a responsabilidade da Polícia Federal no Pará, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 157.873,55 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.894.482,60 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200386  
Fonte: 0100000000  
Programa de Trabalho: 06122211220000001  
Elemento de Despesa: 33.90.37.01  
PI: PF99900AG24

3.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Em decorrência deste instrumento, a garantia financeira deverá ser atualizada em conformidade com o artigo 56, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com a CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato nº 01/2022.

4.2. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII - B e alínea "j" do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN SLTI/MPOG nº 5/2017.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear repactuação deste contrato, conforme condições previstas na CLÁUSULA SEXTA do Contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.

**CONTRATANTE**

**ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional - SR/PF/PA

**CONTRATADA**

**LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**  
SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**, **Usuário Externo**, em 05/11/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 05/11/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MARTINS MALINOSKY**, **Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 06/11/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALDEMIR ALVES SAMUEL**, **Agente Administrativo(a)**, em 07/11/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38208658&crc=712CC04E](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38208658&crc=712CC04E).  
Código verificador: **38208658** e Código CRC: **712CC04E**.